

Diário eletrônico do

MPRS

www.mprs.mp.br



Porto Alegre, 9 de julho de 2025.

Edição n. 4057

Nesta Edição:

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA	
Atos Normativos.....	2
Boletins.....	6
SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS	
Boletins.....	7
Súmulas de Contratos.....	7



**PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA****PROVIMENTO N. 52/2025-PGJ**

Altera o Provimento n.º 35/2021 – PGJ, que regulamenta o regime de exceção no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, e o artigo 25, inciso LII, ambos da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

RESOLVE editar o seguinte **PROVIMENTO**:

Art. 1.º Revoga o § 5.º do art. 4.º e o Anexo Único do Provimento n.º 35/2021-PGJ.

Art. 2.º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 3 de julho de 2025.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.

PROVIMENTO N. 53/2025-PGJ

Dispõe sobre a readequação e aprimoramento de desempenho e eventual relotação de servidores ocupantes de cargos dos Quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça - Serviços Auxiliares do Ministério Público do Rio Grande do Sul, e de servidores Adidos ao Ministério Público; e dá outras providências.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 4.º, § 5.º, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982,

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização dos procedimentos alusivos à Readequação e Aprimoramento de Desempenho e eventual Relotação de servidores ocupantes de cargos dos Quadros de Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça - Serviços Auxiliares do Ministério Público do Rio Grande do Sul, e de servidores Adidos ao Ministério Público;

CONSIDERANDO a necessidade de permanente alinhamento das normativas internas às ferramentas de gestão e às medidas administrativas que permitam solucionar, com celeridade e eficiência, as demandas surgidas nas Promotorias/Procuradorias de Justiça e setores administrativos da Instituição;

CONSIDERANDO a necessidade de promover ambientes de trabalho saudáveis e favoráveis à manutenção da saúde mental dos integrantes do MPRS;

CONSIDERANDO a importância do papel da chefia imediata no processo de gestão de pessoas como orientadora das equipes de trabalho;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 38/2023-PGJ, que cria e regulamenta o Programa de Atenção à Saúde Integral – PROSAÚDE no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 118/2014-CNMP, que institui a Política Nacional do Incentivo à Autocomposição no Ministério Público;

CONSIDERANDO os termos do Provimento n.º 72/2024-PGJ, que institui o Programa de Pertencimento, Resolutividade e Autocomposição Administrativa – PERTENCE;

RESOLVE, tendo em vista o que consta no PGEA.02533.000.006/2024, editar o seguinte Provimento:

Art. 1.º Constatada, pela chefia imediata, eventual dificuldade ou inadequação por parte do servidor no cumprimento formal das atividades inerentes ao cargo, ou por questões relacionais com a equipe de trabalho da qual faz parte, e não sendo a situação resolvida por meio de diálogo ou orientação, deverá aquela instaurar procedimento próprio no sistema SIM-Administrativo, com o intuito de readequar e aprimorar o desempenho do servidor e, não suficiente, propor a sua remoção, quando a incompatibilidade da permanência deste assim indicar.

§ 1.º Compete à chefia imediata convocar o servidor para reunião específica de readequação de desempenho, a qual terá o intuito de dialogar a respeito da qualidade de suas entregas, sua produtividade ou ainda eventuais questões relacionais no ambiente de trabalho.





Porto Alegre, 9 de julho de 2025.

Edição n. 4057

§ 2.º Da reunião de que trata o § 1.º deste artigo, deverá ser elaborado o Plano de Readequação e Aprimoramento de Desempenho, em conformidade com o modelo constante do Anexo Único deste Provimento, a ser endossado pelos participantes, que acompanharão o desenvolvimento das ações acordadas.

§ 3.º Será considerado cumprido o Plano de Readequação e Aprimoramento de Desempenho em que as ações acordadas tenham sido realizadas a contento pelo servidor.

§ 4.º Na eventualidade de não serem atendidas as ações acordadas no Plano de Readequação e Aprimoramento de Desempenho, a chefia imediata deverá remeter o procedimento referido no *caput* deste artigo, instruído com cópia do plano em questão, ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, que poderá, respeitados os critérios de adequação e conveniência, e com observância à natureza, circunstâncias e gravidade dos fatos, encaminhar a resolução do problema através de capacitação específica ou pela utilização de práticas autocompositivas.

§ 5.º Na hipótese de resolução por meio de capacitação específica, o servidor poderá ser capacitado pelo Centro Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF em programa(s) de educação com conteúdo condizente às necessidades do caso, visando a sua readequação e aprimoramento.

§ 6.º Na hipótese da utilização das práticas autocompositivas, o Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos remeterá os autos ao Programa PERTENCE por meio da Unidade de Pertencimento, Resolutividade e de Autocomposição - UPRA, nos termos do art. 6.º, § 1.º, inciso III, do Provimento n.º 72/2024 - PGJ, que deverá concluir a intervenção e encaminhar relatório no prazo de 30 dias.

§ 7.º A utilização da prática autocompositiva terá caráter voluntário e dela, na forma de reunião a que se refere o § 1.º deste artigo, poderão participar o servidor, a chefia imediata e demais membros da equipe de trabalho, conforme a necessidade, conveniência e a metodologia autocompositiva utilizada.

§ 8.º As formas de resolução previstas nos §§ 5.º e 6.º deste artigo poderão ocorrer concomitantemente, conforme o caso.

§ 9.º Cumpridas as etapas de autocomposição e/ou capacitação, os autos deverão ser remetidos ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos que, com observância aos critérios de conveniência e demais circunstâncias, decidirá:

I – pela permanência do servidor no local de lotação de origem, nas hipóteses em que solucionadas as dificuldades ou inadequações que deram ensejo à instauração do procedimento de que trata este artigo;

II – pela remoção do servidor, nas demais hipóteses em que não houve solução.

§ 10. A remoção de que trata o inciso II do § 9.º deste artigo será considerada de ofício, nos termos do ato normativo que regulamenta as remoções dos servidores, salvo se o novo local for definido em atendimento a requerimento do próprio servidor.

Art. 2.º Na impossibilidade de elaboração do Plano de Readequação e Aprimoramento de Desempenho, por negativa do servidor ou por situação fática que contraindique sua elaboração, a chefia imediata deverá instaurar procedimento no sistema SIM-Administrativo, contendo justificativa fundamentada de pedido de remoção de servidor, a ser remetido ao Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, para deliberação.

§ 1.º O Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, analisada a justificativa de que trata o *caput*, verificando a impossibilidade da permanência do servidor no local de lotação em face dos fatos narrados, poderá, de imediato, dar início ao processo de sua relocação.

§ 2.º Na hipótese do § 1.º deste artigo, o servidor será, inicialmente, lotado na Divisão de Pessoal, podendo, em caráter excepcional e provisório, ouvida a Assessoria de Apoio à Atividade-Fim, atuar, em regime de trabalho remoto, em atendimento à Promotoria de Justiça ou outra unidade administrativa com demanda de trabalho compatível com suas competências, até que haja definição de sua nova lotação.

§ 3.º A nova lotação do servidor será oportunamente definida pelo Subprocurador-Geral para Assuntos Administrativos, de acordo com os critérios de conveniência e oportunidade, considerando-se, para todos os fins, as modalidades de remoção mencionadas no inciso II do § 9.º do art. 1º deste Provimento.

§ 4.º Durante a tramitação do procedimento de que trata este Provimento até a eventual efetivação de sua remoção, o servidor permanecerá sujeito a todos os deveres funcionais previstos na legislação e atos normativos desta Instituição.

Art. 3.º A reposição da vaga decorrente da remoção do servidor de sua unidade de origem não será automática e não terá caráter prioritário, ficando condicionada ao juízo de conveniência e oportunidade da Administração, ouvida a Assessoria de Apoio à Atividade-Fim.

Parágrafo único. A inobservância do disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 1º deste Provimento implicará o não acolhimento, pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos, do pedido de remoção de servidores.

Art. 4.º Os casos omissos serão deliberados pelo Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

Art. 5.º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Provimento n.º 72/2018 – PGJ.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.





Porto Alegre, 9 de julho de 2025.

Edição n. 4057

ANEXO ÚNICO**Plano de Readequação de Desempenho**

Este documento deve ser utilizado como subsídio à reunião de readequação de desempenho, conforme disposto no provimento que rege a matéria.

1. IDENTIFICAÇÃO

Servidor(a):
Cargo:
Lotação:
Chefia Imediata:

2. PLANO DE AÇÃO

1.	Descrever os aspectos no desempenho do(a) servidor(a) que precisam ser melhorados (qualidade de suas entregas, produtividade, questões comportamentais, dentre outros.)	Descrever as ações acordadas como suficientes para readequação dos aspectos percebidos.	Prazo acordado
1.			
2.			
3.			
4.			

Assinatura da Chefia imediata: _____

Assinatura do(a) Servidor(a): _____

Data: ___/___/___

3. PARECER DA CHEFIA IMEDIATA*Transcorrido o prazo acordado com o(a) servidor(a):*

O plano foi cumprido a contento.

() Sim () Não

() Parcialmente (_____)

esclarecimentos entendidos pertinentes

Assinatura da Chefia imediata: _____

Ciência do(a) Servidor(a): _____

Data: ___/___/___

ATO N. 39/2025 - PGJ

Altera o termo final de vigência do Ato Temporário n.º 50/2022-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Final, para atuação na Promotoria de Justiça de Plantão de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,

CONSIDERANDO o disposto no § 3.º do art. 10 do Provimento n. 6/2021-PGJ;





Porto Alegre, 9 de julho de 2025.

Edição n. 4057

CONSIDERANDO o despacho lançado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público, nos autos do PGEA 00983.000.483/2025;**RESOLVE** editar o seguinte **ATO**:**Art. 1.º** Altera o art. 2.º do Ato Temporário n. 50/2022-PGJ, nos seguintes termos:

"Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 1.º/5/2022, com vigência, em virtude de prorrogação, até 24/9/2024."

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 4 de julho de 2025.**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.**ATO N. 40/2025 - PGJ**

Prorroga a vigência do Ato Temporário n. 10/2023-PGJ, que fixou, de forma temporária, atribuições em cargo de Promotor de Justiça Substituto de Entrância Intermediária, para atuação na Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Sul, de Entrância Intermediária.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,**CONSIDERANDO** o disposto no § 3.º do artigo 10 do Provimento n. 06/2021-PGJ;**CONSIDERANDO** o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.001.311/2023;**RESOLVE** editar o seguinte **ATO**:**Art. 1.º** Altera o art. 2.º do Ato Temporário n. 10/2023-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

"Art. 2.º Este Ato Temporário entra em vigor a contar de 1.º/8/2023, com vigência, em virtude de prorrogação, até 31/7/2026."

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 7 de julho de 2025.**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.**ATO N. 41/2025 - PGJ**

Prorroga a vigência do Ato Provisório n. 3/2025-PGJ, que modificou, de forma provisória, o Ato de Atribuições n. 100/2021 - PGJ, da Promotoria de Justiça Criminal de Porto Alegre, de Entrância Final.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 109, inciso I, da Constituição do Estado e o artigo 25, incisos XLV e LII, da Lei Estadual n. 7.669, de 17 de junho de 1982 e,**CONSIDERANDO** o disposto no § 3.º do artigo 9.º do Provimento n. 06/2021-PGJ;**CONSIDERANDO** o parecer da Corregedoria-Geral do Ministério Público, expedido nos autos do PGEA 00983.000.135/2025;**RESOLVE** editar o seguinte **ATO**:**Art. 1.º** Altera o art. 6.º do Ato Provisório n. 3/2025-PGJ, para fazer constar a prorrogação da sua vigência, nos seguintes termos:

"Art. 6.º Este Ato Provisório entra em vigor a contar de 29/01/2025, com vigência até 31/07/2026."





Porto Alegre, 9 de julho de 2025.

Edição n. 4057

Art. 2.º Este Ato entra em vigor a contar de sua publicação.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 7 de julho de 2025.**ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**,
Procurador-Geral de Justiça.

Registre-se e publique-se.

JOÃO RICARDO SANTOS TAVARES,
Promotor de Justiça,
Secretário-Geral.**PORTARIA N.º 205/2025/GABPGJ****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:**Art. 1º** Aprovar o Plano de Logística Sustentável do Ministério Público do Rio Grande do Sul – PLS-MPRS/2025, constante no PGEA n.º 02392.000.001/2025 e disponível no link: <https://www.mprs.mp.br/verdemp/>.**Art. 2º** Aprovar os Indicadores de desempenho do PLS/MPRS para avaliação das metas dispostas no Anexo I do PLS/MPRS: papel, copos descartáveis, impressões, energia elétrica, água e esgoto, gestão de resíduos (papel, informática, serviços de saúde, obras e reformas e lâmpadas fluorescentes), contratações sustentáveis, telefonia, capacitações em sustentabilidade e qualidade de vida no trabalho, combustíveis, limpeza e vigilância patrimonial.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 3 de julho de 2025.

Registre-se e publique-se.

ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ,
Procurador-Geral de Justiça.**BOLETIM N. 239/2025****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:**REVOGA**

- a contar de 9 de julho de 2025, a Portaria n.º 228/2024/GABPGJ, que designou a Procuradora de Justiça CHRISTIANNE PILLA CAMINHA, para integrar o Núcleo de Acordo de Não Persecução Penal no 2º Grau, sem ônus para o Estado e sem prejuízo de suas funções (Port. 194/2025/GABPGJ).

DESIGNAR

- o substituto de tabela que oficia junto ao Juízo da 5ª Vara Criminal da Comarca de Caxias do Sul, o Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada de Caxias do Sul, Dr. Mauro Rocha de Porchetto, para que apresente proposta de acordo de não persecução penal ao acusado Douglas lung Chaves, bem como acompanhar os demais trâmites processuais a ele relativos, e seus desdobramentos, com base no Processo Criminal n.º 5002030-57.2025.8.21.0010, oriundo da 5ª Vara Criminal da Comarca de Caxias do Sul, e, no caso de férias, impedimentos ou ausências, o substituto de escala que não estiver impedido, e responder pelo cargo (Port. 68/2025/SUBJUR).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 9 de julho de 2025.**RAQUEL ISOTTON**,
Promotora de Justiça,
Chefe de Gabinete.**BOLETIM N. 240/2025****O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, ALEXANDRE SIKINOWSKI SALTZ**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE**:**PROMOVER**

- por merecimento, para a entrância intermediária, e CLASSIFICAR no cargo de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Vitória do Palmar, o Dr. DAX BARRETO BOGO, ID n. 3451224, Promotor de Justiça Substituto de Entrância Inicial - 18 (Edital 142/2024 - Port. 1971/2025/SUBADM).

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 9 de julho de 2025.**JULIANA BOSSARDI**,
Promotora-Assessora.

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS****BOLETIM N. 241/2025**

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

NOMEAR

- KEVIN MUNDSTOCK, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, deste Órgão (PGEA 00033.001.265/2025 – Port. 2105/2025/SUBADM).

- JUNIA TAINARA KNORST RAMBO, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, deste Órgão (PGEA 00033.001.266/2025 – Port. 2107/2025/SUBADM).

DESIGNAR

- a contar de 08 de julho de 2025, o servidor MÁRCIO ROCHA CARDOSO, ID n.º 3438341, Analista do Ministério Público – Direito, para exercer a função gratificada de Assessor Especial do Ministério Público VII, FG-07, deste Órgão (PGEA 01365.000.063/2025 – Port. 2106/2025/SUBADM).

CONSIDERAR

- habilitada para tomar posse, a contar de 1º/07/2025, no cargo em comissão de Assessor de Promotor de Justiça I, CC-06, MILENA PERIN RABER, tendo entrado em exercício em 08/07/2025.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 9 de julho de 2025.

HERIBERTO ROOS MACIEL,

Procurador de Justiça,

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
COMUNS CONTÍNUADOS DE ENGENHARIA Nº 0025/2025
PROCEDIMENTO N.º 02405.000.050/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024**

CONTRATADA: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A; **OBJETO:** prestação de serviços continuados comuns de engenharia, consistentes na manutenção preventiva e corretiva, atendimento de situações de emergência, com fornecimento de peças originais de reposição, nos elevadores/plataformas e monta-carga, instalados nas sedes da CONTRATANTE descritos abaixo:

Item	Subitem	Prédio	Cidade	Endereço
1	1.1	PJ Rio Grande	Rio Grande	Rua Apody dos Reis, 40
	1.2	PJ Camaquã	Camaquã	Rua Antônio Duro, 250.
	1.3	PJ Tapes	Tapes	Rua Dom Vicente Scherer, 3260
	1.4	PJ Santa Vitória do Palmar	Sta Vitória do Palmar	Rua Dom Diego de Souza, 1240
	1.5	PJ Pelotas	Pelotas	Rua Vinte e Nove de Junho, 80
	1.6	PJ Agudo	Agudo	Rua Teodoro Woldt, 385
	1.7	PJ Cachoeira do Sul	Cachoeira do Sul	Rua Silvio Scopel, 1220
	1.8	PJ Cachoeira do Sul	Cachoeira do Sul	Rua Silvio Scopel, 1220
	1.9	PJ Uruguaiana	Uruguaiana	Rua General Hipólito, 3448
	1.10	PJ Santa Cruz do Sul	Sta Cruz do Sul	Rua Venâncio Aires, 959
	1.11	PJ Santa Maria	Sta Maria	Alameda Montevidéu, 253
	1.12	PJ Santa Maria	Sta Maria	Alameda Montevidéu, 253
	1.13	PJ Lajeado	Lajeado	Rua Paulo Frederico Schumacher, 99
	1.14	PJ Teutônia	Teutônia	Av 01 Leste, 1106



Porto Alegre, 9 de julho de 2025.

Edição n. 4057

	1.15	PJ Vera Cruz	Vera Cruz	Rua Carlos Werner, 200
	1.16	PJ Venâncio Aires	Venâncio Aires	Rua Berlim da Cruz, 1260
	1.17	Pj Santana do Livramento	Santana do Livramento	AV. Senador Salgado Filho, 1195
2	2.1	PJ Caxias do Sul	Caxias do Sul	Av Independência, 2372
	2.2	PJ Nova Prata	Nova Prata	Rua Henrique Lenzi, 628
	2.3	PJ Bento Gonçalves	Bento Gonçalves	Av. Presidente Costa e Silva, 199
	2.4	PJ Vacaria	Vacaria	Rua Vila Lobos, 43
	2.5	PJ Casca	Casca	Rua Vitorino Monteiro, 458
	2.6	PJ Passo Fundo	Passo Fundo	Rua Bororós, 89
	2.7	PJ Tapejara	Tapejara	Av 7 de Setembro, 1620
	2.8	PJ Santa Rosa	Sta Rosa	Rua Buenos Aires, 899
	2.9	PJ Santo Ângelo	Sto Ângelo	Av Brasil, 1421
	2.10	PJ Frederico Westphalen	Frederico Westphalen	Rua Antônio Boscardin, 330
	2.11	PJ Não-Me-Toque	Não-Me-Toque	Rua Padre Valentin Rumpel, 141
	2.12	PJ São Luiz Gonzaga	São Luiz Gonzaga	Rua Cel. Fernando Machado, 2791
	2.13	Pj Santo Augusto	Sto Augusto	Rua Moisés Viana, 428
3	3.1	PJ Novo Hamburgo	Novo Hamburgo	Rua Dr. Bayard de Toledo, 160
	3.2	PJ São Leopoldo	São Leopoldo	Av Unisinos, 89
	3.3	PJ São Leopoldo	São Leopoldo	Av Unisinos, 89
	3.4	PJ Canoas	Canoas	Rua Lenine Nequete, 200
	3.5	PJ Gravataí	Gravataí	Rua Irmão Geraldo, 181
	3.6	PJ Cachoeirinha	Cachoeirinha	Rua Manatá, 622
	3.7	PJ Viamão	Viamão	Rua Bento Gonçalves, 76
	3.8	PJ Torres	Torres	Rua Leonardo Truda, 626
	3.9	PJ Santo Antônio da Patrulha	Sto Antônio da Patrulha	Rua Marco Cristino Fioravante, 210
	3.10	PJ Tramandaí	Tramandaí	Rua Vergueiros, 205
	3.11	PJ Montenegro	Montenegro	Rua Amaury Daut Lampert, 33

VALOR MENSAL: R\$ 17.430,95; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 09.01, Recurso 0011, Projeto/Atividade 6420, Natureza da Despesa/Rubrica 3.3.90.39 3930; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021, pelas Leis Estaduais n.º 13.706/2011 e n.º 15.228/2018, pelos Provimentos PGJ/RS n.ºs 03, 05, 06, 07, 08 e 104/2023 e demais legislações aplicáveis.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 7 de julho de 2025.

ROGERIO DA SILVA MEIRA,
Diretor-Geral, em substituição.

**SÚMULA DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS TÉCNICOS
E DE GESTORES DE CONTRATO Nº 032/2025
PROCEDIMENTO 02405.000.050/2025**

O DIRETOR-GERAL da Procuradoria-Geral de Justiça DESIGNA para atuar no Contrato nº 0025/2025, os servidores: LUIZ EDUARDO PEREIRA DA SILVA, ID 3857786, como Fiscal Técnico; AGNER GUIMARÃES ALTERMANN, ID 3443779, como Fiscal Técnico Substituto; LEANDRO





Porto Alegre, 9 de julho de 2025.

Edição n. 4057

EZEQUIEL BRITO, ID 2777142, como Gestor de Contrato; SÉRGIO EDUARDO LUCHO KRUEL, ID 2821427, como Gestor de Contrato Substituto. **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, em Porto Alegre, 16 de junho de 2025.

ROGERIO DA SILVA MEIRA,
Diretor-Geral, em substituição.

**SANÇÃO ADMINISTRATIVA
PROCEDIMENTO N.º 00588.000.129/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 014/2023**

A Procuradoria-Geral de Justiça torna público, para os devidos fins, que decidiu, em caráter definitivo, aplicar à empresa **PANIZE EXTINTORES LTDA.**, as penalidades de (i) ADVERTÊNCIA, e (ii) MULTA MORATÓRIA no valor de R\$ 47,27 (quarenta e sete reais e vinte e sete centavos), ambas entabuladas nos artigos 86, caput e § 1º, e 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e na cláusula oitava, itens 8.2 e 8.3, alínea "a", do Contrato de Prestação de Serviços n.º 024/2023.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, em Porto Alegre, 8 de julho de 2025.

ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES,
Diretor-Geral.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR
PGEA 02416.000.090/2025**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Promotora de Justiça **Dra. BRUNA RIBEIRO PEDROSO DA LUZ HIRATA**, ID 5046688.

OBJETO: permissão de uso de, mediante indenização, do veículo particular placa **BBR5B38**, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 30/2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 8 de julho de 2025.

HERIBERTO ROOS MACIEL,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR
PGEA 02416.000.093/2025**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e a Promotora de Justiça **Dra. CRISTIANE DENISE DE FREITAS**, ID 5046955.

OBJETO: permissão de uso de, mediante indenização, do veículo particular placa **JDK9H33**, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 30/2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 8 de julho de 2025.

HERIBERTO ROOS MACIEL,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.

**SÚMULA DO TERMO DE ACORDO PARA USO DE VEÍCULO PARTICULAR
PGEA 02416.000.092/2025**

PARTES: Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça, e o Promotor de Justiça **DR. JOÃO AUGUSTO FOLLADOR**, ID 4914201.

OBJETO: permissão de uso de, mediante indenização, do veículo particular placa **IWC4D53**, a ser usado na execução de tarefas e serviços no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça, em conformidade com o Provimento n.º 30/2018.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, Porto Alegre, 8 de julho de 2025.

HERIBERTO ROOS MACIEL,
Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos.